



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

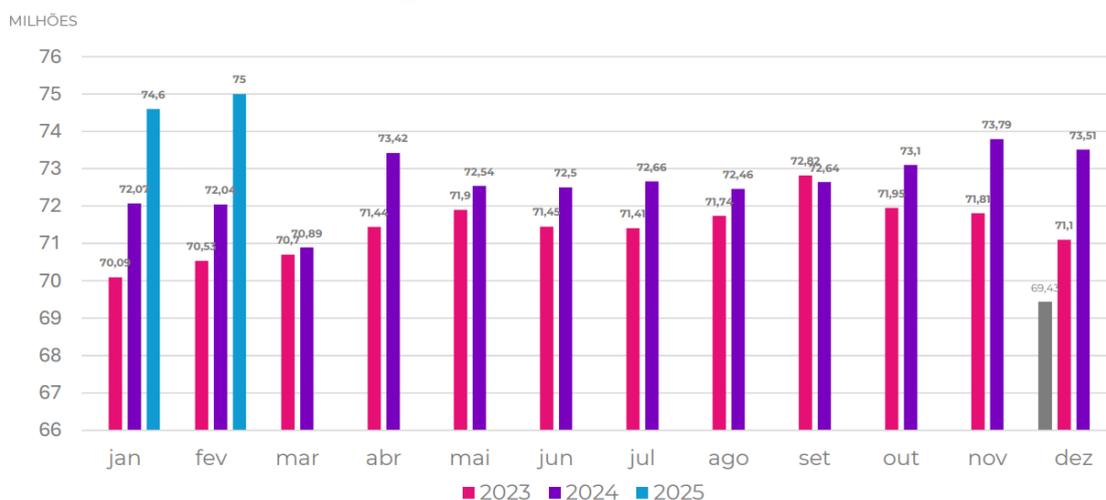
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Assunto: Criação de Núcleo de Superendividamento no Município de Vila Velha

GEORGE ALVES, vereador que subscreve, no uso de suas prerrogativas e em atendimento à demanda da população da cidade de Vila Velha, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, requerer o encaminhamento do presente expediente, em forma de **INDICAÇÃO**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Vila Velha Arnaldinho Borgo, por intermédio dos órgãos competentes, com base nos termos que seguem.

Justificativa

A inadimplência tem se tornado uma preocupação crescente no Brasil. Dados recentes do SERASA revelam que, em fevereiro de 2025, 46,16% da população adulta brasileira estava inadimplente, o que representa 75 milhões de consumidores. Esse número indica um aumento de 3,59% em relação ao mesmo período do ano anterior, conforme se verifica do gráfico a seguir:



FONTE: SERASA | FEVEREIRO 2025

VEREADOR
GEORGE ALVES



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003600340037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

Além disso, um levantamento realizado pela Serasa aponta que 57 milhões de brasileiros estão endividados sem sequer saber disso, dos quais 19 milhões já estão inclusive negativados e desconhecem essa situação.¹

A Lei Federal nº 14.181/2021, conhecida como Lei do Superendividamento, trouxe avanços significativos para a proteção dos consumidores nessa situação, permitindo a renegociação de dívidas e prevenindo práticas abusivas no crédito ao consumidor. A legislação promove a educação financeira, incentiva práticas de crédito responsável e cria mecanismos para que os consumidores possam renegociar suas dívidas de maneira justa, evitando a exclusão social e permitindo a reestruturação financeira dos cidadãos.

A criação de um Núcleo de Superendividamento em Vila Velha, atrelado ao Procon Municipal, possibilitará a implementação de ações efetivas para:

1. Orientação e educação financeira para os consumidores, promovendo o uso consciente do crédito;
2. Atendimento especializado para análise das condições financeiras dos cidadãos superendividados;
3. Intermediação de renegociações de dívidas, garantindo que os consumidores possam reestruturar seus compromissos financeiros sem comprometer sua subsistência;
4. Acompanhamento e suporte contínuo para evitar a reincidência no superendividamento;
5. Parcerias com instituições financeiras e entidades de proteção ao crédito para a implementação de boas práticas no mercado de crédito;
6. Consolidação de um centro de atendimento 360º ao munícipe que buscar orientação sobre relações de consumo ou dívidas.

Experiências de outros municípios demonstram a eficácia de iniciativas semelhantes. O Procon de São Paulo, por exemplo, possui um Núcleo de Superendividamento que alcança cerca de 90% de sucesso nos casos atendidos até o final, com as dívidas sendo

1

https://www.cnnbrasil.com.br/economia/financas/mais-de-57-milhoes-de-brasileiros-estao-endividados-e-nem-sabem-diz-pesquisa-da-serasa/?utm_source=chatgpt.com

VEREADOR
GEORGE
ALVES



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003600340037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

reduzidas para até um quinto do valor original após renegociações e audiências de conciliação.²

A implementação de um núcleo especializado em Vila Velha contribuirá significativamente para a promoção do equilíbrio financeiro da população, prevenindo o endividamento excessivo e garantindo maior dignidade aos cidadãos.

Além disso, a ação reforça o compromisso do município com a defesa do consumidor, observando a legislação federal vigente e às melhores práticas adotadas em outros municípios, alinhando-se com o que há de mais moderno sobre o tema e adotando posição de vanguarda no estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias, após a devida análise por parte do Executivo, para a execução desse relevante avanço para nosso município.

Vila Velha – ES, 31 de março de 2025.

GEORGE ALVES
Vereador - Vila Velha

² https://www.procon.sp.gov.br/elementor-5636/?utm_source=chatgpt.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003600340037003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES em 01/04/2025 18:33

Checksum: 74310EB7B116C5D317C4E05E980EE96F59A93A0B5B7F7CC55C2429E8A705FA22



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003600340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.